



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Proc. 1292/22

Mouso Freitas

PROJETO DE LEI Nº 155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui no Município de Belém, o Dia Municipal do Barbeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Belém, o Dia Municipal do Barbeiro a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de novembro, data em que se comemora o Dia Nacional do Barbeiro.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém, e será realizada Sessão Especial na Câmara Municipal de Belém, na data citada no caput deste artigo, e, quando recair em sábado ou domingo, será transferida para o primeiro dia útil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 14 de dezembro de 2022.

Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém